



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.101198/2021-01

Unidade Gestora: 3443041

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2022, QUE
FAZEM PARTE ENTRE SI A
FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E A EMPRESA
PRIMASOFT INFORMÁTICA
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.203, de 21/09/2022, publicado no DOU de 22/09/2022, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCR N 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato representada pelo Senhor Presidente, **Senhor Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, autorizado pela Portaria nº 204, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 26 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 346, de 29 de novembro de 2023, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1456265, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Euclides Miragaia, 433 - Conjuntos 402 e 403 - Centro - São José dos Campos/SP, CEP 12245-902, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu diretor, Senhor **Fabício Lacerda Biajoli**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101198/2021-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes à matéria resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, publicada no DOU de 03/01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 12 (doze) meses,

contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21 de janeiro de 2026 a 21 janeiro de 2027**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.818,60 (um mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 21.823,20 (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
1.02	Manutenção	R\$ 1.200,75	R\$ 14.409,00
1.03	Licença de Uso e Manutenção do Módulo APP	R\$ 122,40	R\$ 1.468,80
1.04	Hospedagem da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca.	R\$ 495,45	R\$ 5.945,40
	TOTAL	R\$1.818,60	R\$ 21.823,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 344041
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 225948
Elemento de Despesa: 339040
Nota de Empenho: 2026NE000004

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinatura eletrônica)
Carlos Eduardo Carneiro e Sousa
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)
Fabício Lacerda Biajoli

TESTEMUNHAS:

Nome: Chaiane Aparecida Ramos de Carvalho

Nome: Patrícia Soares do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **Chaiane Aparecida ramos de Carvalho, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Lacerda Biajoli, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Soares do Espírito Santo, Servidor**, em 20/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 21/01/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0428602** e o código CRC **BA4A9D8A**.